



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;**

**DATA: 14/04/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)**

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL juntamente com a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, mediante a Pregoeira designado pelo Decreto nº 017/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto à aquisição de equipamento de climatização para atender as necessidades da Escola Municipal de Santa Rita de Cássia – Polo deste município, conforme termo de compromisso PAR 202002547-5 do Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE – Ministério da Educação.

1.2. A discriminação detalhada e quantidades dos equipamentos, consta no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

1.4. Os equipamentos propostos deverão ser de primeira qualidade.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

1.5 As especificações constantes no anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, por meio de carta, que anexará à proposta.

## **2 DOS ANEXOS**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades dos conjuntos imobiliários escolares;  
ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;  
ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);  
ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;  
ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;  
ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006  
ANEXO VII - Minuta de Contrato

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

**ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
PROCESSO: 042/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
PROCESSO: 042/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:**

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

5.2.1 Ser preenchida em formulário padrão **(EM MEIO MAGNÉTICO)** fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, e pelo meio **FÍSICO** também fornecido pela administração em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

5.2.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

5.2.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

5.2.5 Indicar as marcas dos equipamentos ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

5.2.6 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos;

5.2.7 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro;

5.2.8 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.9 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os conjuntos imobiliários escolares serem fornecidos à Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5.2.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para os itens deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicados os conjuntos imobiliários escolares, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")**

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou conforme a Lei 13.726 de 08 de Outubro de 2018.

## **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do trabalho

d.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

#### **8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 8.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.5.2. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos dos últimos 03 (três) meses, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

8.5.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

8.5.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.5.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto inabilitada*.

8.5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9 Disposições Gerais da Habilitação**

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

## **10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimento ou providência sobre o edital, o qual poderá ser impugnado no prazo previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 1993, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de petições protocoladas encaminhadas a Pregoeira, a ser protocolada no setor de protocolo ou no setor de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, à Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, bairro centro, Cidade Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.

10.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade de alteração no Edital que afete a elaboração das propostas.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do material entregue fora do prazo.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos conjuntos imobiliários escolares licitados, independentemente de multa moratória.

12.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

12.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL  
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. As despesas relativas ao custo dos equipamentos adquiridos serão cobertas com recursos oriundos do PAR (Planos de ações articuladas) nº 202002547-5 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

14.1. A licitante vencedora obrigará-se-á:

14.1.1. Fornecer todos os conjuntos imobiliários escolares a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.

14.1.2. A licitante vencedora fica obrigada a trocar as suas expensas os conjuntos imobiliários escolares que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Edital, bem como pela reposição dos conjuntos imobiliários escolares que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

#### **15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

15.1. Os conjuntos imobiliários escolares deverão ser entregues no local indicado no termo de referencia deste edital

15.2. A licitante vencedora deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

15.3. Entregar os conjuntos imobiliários escolares no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1. A vigência do contrato, será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

16.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

18.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da comarca de Santa Rita do Pardo – MS (Bataguassu/MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 29 de março de 2021.

MAIANY SANTOS DA SILVA  
PREGOEIRA



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

## **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão nº 010/2021, Prefeitura de ....., ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.*

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

## **ANEXO IV**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) ..... , portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº ..... , a participar da licitação na modalidade Pregão nº 010/2021, da Prefeitura de ..... , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

## **ANEXO – V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----  
---sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 010/2021, realizado pela Prefeitura de ....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,de .....de 2021

.....  
Empresa



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (Nome do representante legal) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

(  ) Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

(  ) Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.